



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**  
**GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**PROJETO DE LEI Nº 022/2019**

***SÚMULA:*** Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Araucária por meio de cartão de crédito e/ou de débito.

**Art. 1º** – Fica autorizado o município de Araucária a receber pagamento de contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária por meio do cartão de crédito e/ou débito.

**Parágrafo Único:** Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelos cartões de crédito e/ou débito, o Município de Araucária, conforme poder discricionário, fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

**Art. 2º** – Fica o Município de Araucária autorizado a receber o pagamento de forma parcelada no cartão de crédito, em até 10 (dez) vezes, com acréscimos que a legislação tributária municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis.

**Parágrafo Único:** Nos casos de pagamento misto (parte em crédito, parte em débito), o parcelamento da parte do crédito não poderá ser superior a 5 (cinco) vezes.

**Art. 3º** – A parcela única de qualquer valor descrito no art. 1º não poderá ser parcelada quando incidir desconto.

**Art. 4º** – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Araucária 8 de março de 2019**

**Tatiana Assuiti Nogueira**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE VEREADORA TATIANA NOGUEIRA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

Com o avanço da tecnologia e dos meios de recebimentos digitais, o brasileiro cada vez mais tem migrado para os cartões de crédito e débito como forma de pagamento. Segundo pesquisa recente do SPC Brasil, 52 milhões de Brasileiros usam o cartão de crédito como forma de pagamento. Já segundo o Instituto Poder 360, em 2018, 52% dos brasileiros utilizavam o cartão de débito como forma de pagamento.

Os dados acima mostram que grande parte da população tem usado essa modalidade e o setor público deve seguir esta tendência. Além de ofertar praticidade para os usuários, o uso do cartão oferta segurança para o indivíduo, pois evita que o usuário transite com valores elevados em espécie.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

**Câmara Municipal de Araucária 8 de março de 2019**

**Tatiana Assuiti Nogueira  
VEREADORA**